



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.6 – 575/18

Praia Grande, 17 de maio de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande
HRMN.

Em resposta à **INDICAÇÃO Nº 637/18**, de autoria da nobre vereadora JANAINA BALLARIS, segue, em anexo, cópia da manifestação da Divisão de Saúde Ambiental da Secretaria de Saúde Pública (Sesap).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


ANDERSON MENDES
Secretário Chefe do Gabinete



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
DIVISÃO DE SAÚDE AMBIENTAL

Praia Grande, 27 de abril de 2018

Ilma Sra. Janaina Ballaris,
Vereadora

A Equipe de Proteção Animal e Saúde Ambiental, em atendimento aos termos do Indicação nº 0637, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos vistoria ao local denunciado visando cumprimento do mesmo.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, a Equipe de Saúde Ambiental e Proteção Animal se deslocou até o 7º Departamento de Polícia Civil, Bairro Tupi deste município com a finalidade de averiguar a situação descrita na solicitação, fomos recebidos pelo Sr. Dr. Rodrigo Martins Iotti, Delegado de Polícia, o qual nos informou sobre os cães.

Durante a vistoria foi identificada a presença de dois cães que são tutelados por vários funcionários da delegacia, os membros da equipe tiveram contato direto com os animais e não identificaram nenhum sinal de agressividade ou comportamento hostil. Vários munícipes ocupavam a recepção, aguardando atendimento, onde um dos cães dormia sem manter nenhuma interação com os mesmos. Os cães estão saudáveis, recebem ração e cuidados veterinários quando necessário e por serem animais comunitários, não serão recolhidos por esta divisão.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar que o recolhimento permanente de cães e gatos pelo Município apenas se dá de imediato no caso de ser um caso de risco à saúde pública.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
DIVISÃO DE SAÚDE AMBIENTAL

Ressaltamos ainda que cães e gatos comunitários são assim considerados de acordo com a Lei n. 12.916/18 que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas.

Artigo 4º - *O recolhimento de animais observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.*

§ 1º - *O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.*

Colocamo-nos à inteira disposição para sanar demais dúvidas ou esclarecimentos técnicos advindos desta lide.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração

Cordialmente,



Carolina Berkman
Médica Veterinária
CRMV- SP 28676



Tamara Shigaeff
Médica Veterinária
CRMV – SP 26994.



Maíra Freitas Marques Rocha
Médica Veterinária
CRMV – SP 35091